

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 649 DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando o inciso III do art. 23 da referida Lei, que trata da atuação dos órgãos públicos no tratamento de dados pessoais, bem como a necessidade de garantir a continuidade das atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em suas eventuais ausências;

Considerando a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio da Portaria COREN-SC nº 122/2024 ou outro ato normativo que venha a substituí-la, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar a empregada pública **Maristella dos Santos Pacheco Vilas Boas** para exercer, em caráter de substituição, as funções de **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC, durante os períodos de ausência ou impedimento do titular designado.


Art. 2º A servidora designada atuará como substituta oficial do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em todas as suas ausências temporárias, assegurando a continuidade das atividades e obrigações previstas na legislação vigente.


Art. 3º Durante o período em que exercer a substituição, a designada assumirá integralmente as competências atribuídas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando a atuar como canal de comunicação entre o COREN-SC, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se.

Florianópolis/SC, 04 de julho de 2025.


Maristella Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente


Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária